

Projeto n.º 65 / 81
Mensagem 33-81
Publicado 24 / 09 / 81
JORNAL DE H.C.T.E.

LEI Nº 519, DE 16 DE SETEMBRO DE 1981.

"Autoriza o Prefeito Municipal a dar em concessão de uso área no Cemitério Público da Sede do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a dar em concessão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, à "ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL" Seção de Nova Iguaçu, a área nº 10.242 da Quadra 11 (onze) do Cemitério Público da Sede do Município.

Art. 2º - A concessão destinar-se-á à construção, pela beneficiária, do "MAUSOLÉU DO EX-COMBATENTE", para o sepultamento dos filiados à seção de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE SETEMBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o